



# REGULAMENTO DO PRÉMIO IMPRENSA REGIONAL PARA O ANO DE 2026

1. A Sociedade Histórica da Independência de Portugal instituiu o «Prémio Imprensa Regional», destinado a galardoar, anualmente, vídeos e artigos publicados em periódicos da Imprensa Regional inscritos na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), no ano anterior à atribuição do prémio (2025), e que obedecem às condições estabelecidas neste regulamento.
2. O prémio contempla duas categorias - artigo escrito e vídeo -, sendo constituído por um troféu representativo da Sociedade Histórica da Independência de Portugal e pela importância de 1000 € (mil euros) em cada categoria. Poderão, também, ser atribuídas menções honrosas.
3. Os artigos referidos em 1 devem salientar fundamentalmente os valores que contribuem para a definição da Independência de Portugal e da Identidade Portuguesa.
4. Os nomes dos vencedores serão proclamados no âmbito das Comemorações Nacionais do 1.º de Dezembro do ano a que o prémio se reporta, sendo este entregue na mesma data.
5. Todos os que pretendam concorrer ao prémio, devem remeter o artigo ou vídeo, com a identificação do nome do respectivo órgão de comunicação social e da data da sua publicação, ou por correio electrónico para o endereço de e-mail [atividadesculturais@sociedadehistorica.pt](mailto:atividadesculturais@sociedadehistorica.pt), ou por carta com aviso de recepção para a sede da Sociedade Histórica da Independência de Portugal (Palácio da Independência, Largo de São Domingos, n.º 11, 1150-320 Lisboa – PORTUGAL) até 5 de Outubro (data da emissão do email ou da carta).
6. O Júri que apreciará os trabalhos concorrentes será constituído por um mínimo de 6 personalidades, três das quais, pelo menos, representantes da Sociedade Histórica, sendo uma delas o Presidente do Júri, nomeado pela Direcção. Em caso de empate, o Presidente do Júri terá voto de qualidade. Quanto ao prémio para artigo escrito, a decisão é tomada pelo Júri. Quanto ao Prémio vídeo, o Júri vê as candidaturas e envia para decisão ao Presidente da Direcção da Sociedade Histórica. Das decisões de ambos não caberá recurso.
7. A Sociedade Histórica reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio ou distinção, se o Júri não reconhecer aos trabalhos apresentados a indispensável qualidade e enquadramento nos objectivos fixados.
8. As dúvidas que porventura surjam na interpretação deste regulamento, bem como possíveis omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Direcção da Sociedade Histórica.